



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL LICITAÇÃO

Processo nº 23282.004968/2021-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 **Processo Administrativo n.º 23282.004968/2021-24**

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pela **Portaria PROAD n.º 17, de 30 de abril de 2021, Portaria PROAD n.º 19, de 05 de julho de 2021 e Portaria PROAD n.º 20, de 05 de julho de 2021**, sediada(a) Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/01/2022**

Horário: **09:30h (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 11/2021 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000N01MVN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o objeto não apresenta nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. Além do exposto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos cujo objeto social previsto em seu ato constitutivo seja incompatível com o objeto do pregão, em atenção ao Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário e à orientação do Ministério da Economia disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/noticias/orientacao-sobre-contratacao-de-instituicao-sem-fins-lucrativos-acordao-no2-426-2020-tcu-plenario>;

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preço, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da Proposta de Preço e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preço, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.2.1. **Na Proposta de Preço a ser apresentada pela licitante, não haverá vedação quanto à cotação de Taxa de Administração zero ou negativa, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 321/2021 - TCU Plenário.**

8.3. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preço não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. **apresentar, para o item 01, Percentual de Desconto inferior a 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);**

8.5.4.2. **apresentar, para o item 02, taxa de administração superior a 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento);**

8.5.4.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preço com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. **Se todas as propostas ou lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá repetir as convocações, informando no "chat" e seguindo a ordem de classificação, visando alcançar licitante apto ao atendimento e sem prejuízos a indicações de possíveis irregularidades ocorridos na convocação anterior.**
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Em tal hipótese, a documentação deverá ser enviada em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

9.8.5.1. As empresas estrangeiras devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, se necessário for, nos casos em que há necessidade de se realizar diligências posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados já apresentados, conforme orienta o Acórdão 12754/2019 - TCU - 1ª Câmara.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. **(ANEXO IV- A do Edital)**

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. **(ANEXO IV- B do Edital)**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de preço, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro

licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/licitacoes-ceara/>, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://sei.unilab.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.
- 22.12. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
- 22.12.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 22.13. Em atendimento ao Acórdão TCU 1872/2018 foi implementada regra que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos.
- 22.14. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência (0381865);
- 22.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (0380913);
- 22.15.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço (0381967);
- 22.15.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria (0352815).

Redenção, 15 de dezembro de 2021.

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 15/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381459** e o código CRC **19E46317**.

Referência: Processo nº 23282.004968/2021-24

SEI nº 0381459



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
<http://www.unilab.edu.br/>

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com *chip*, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, para a frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	3565	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12	41.400,72	496.808,64
	2	25518	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com <i>chip</i> , da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12	608,59	7.303,08
Total Global Máximo (R\$)							504.111,72

1.1.1. Na Proposta de Preço a ser apresentada pela licitante, não haverá vedação quanto à cotação de Taxa de Administração zero ou negativa, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 321/2021 - TCU Plenário.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar o **Menor Preço Global**. Especificamente, para o item:

1.6.1. 01, referente à prestação dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, deverá ser ofertado Percentual de Desconto, o qual incidirá, quando da execução do Contrato, sobre o valor total das Notas Fiscais / Faturas a serem emitidas pelos estabelecimentos credenciados;

1.6.1.1. Foi estipulado, como critério de aceitabilidade para o item 01, o Percentual Mínimo de Desconto Aceitável de **2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)**;

1.6.2. 02, referente à prestação dos serviços de administração e gerenciamento, deverá ser ofertado Percentual de Taxa de Administração, a incidir sobre o valor do item 01, já calculado após prévia incidência do Percentual de Desconto ofertado para este último.

1.6.2.1. Foi estipulado, como critério de aceitabilidade para o item 02, o Percentual Máximo de Taxa de Administração Aceitável de **1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento)**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

5.1.2.1. Disponibilizar, através de suas redes e/ou oficinas conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços;

5.1.2.2. Disponibilizar ampla rede de atendimento, contando com, ao menos, 05 (cinco) oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento/balanceamento, lojas para aquisição de peças e postos de lavagem de veículo à água e a seco;

a) A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cadastrar novos

estabelecimentos e adequar sua rede às necessidades estabelecidas.

- 5.1.2.3. Possuir credenciados, para execução dos serviços, estabelecimentos que possuam:
- a) Mecânico de automóvel;
 - b) Eletricista de automóvel;
 - c) Pintor de automóvel;
 - d) Funileiro;
 - e) Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;
 - f) Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
 - g) Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
 - h) Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
 - i) Analisador multigás para controle de emissões;
 - j) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
 - k) Analisador multifunção de motores;
 - l) Regulador eletrônico de faróis;
 - m) Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado
 - n) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador; lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e etc;
 - o) Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
 - p) Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
 - q) Equipamento Computadorizado para balanceamento de rodas
 - r) Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos do órgão;
 - s) Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
 - s.1) Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
 - s.2) Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados ("nuvem de tinta") provenientes da pintura.
 - t) No mínimo, 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país.
- 5.1.2.4. Capacidade para realizar:
- I - Manutenção leve:
 - a) Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de para-brisas;
 - b) Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento
 - c) Reposição do nível de óleo do motor;
 - d) Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - e) Serviço de lavagem parcial e completo nos veículos da frota
 - f) Serviços de troca de óleo de câmbio, diferencial e do motor;
 - g) Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;

- h) Adesivagem;
 - i) Fornecimento de confecção e instalação placa de identificação veicular;
 - j) Serviço de estofamento / capotaria;
 - k) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.
- II - Serviços de manutenção mecânica/elétrica:
- a) Motor;
 - b) Sistema de freios;
 - c) Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;
 - d) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - e) Sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - f) Sistema de transmissão;
 - g) Sistema de direção;
 - h) Sistema de suspensão;
 - i) Sistema elétrico em geral;
 - j) Sistema de arrefecimento e ventilação.
- III - Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- IV - Serviços de retífica de motor e componente, discos e campanas de freios;
- V - Serviços de alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempenho de rodas, cambagem, cárter e convergência e demais manutenções.
- VI - Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da Administração Pública Federal;
- VII - Serviços de cópia de chaves simples e codificadas, assim como de abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
- VIII - Serviços de confecção e instalação de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja;
- IX - Serviços de colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores.
- X - Quaisquer outras manutenções inerentes aos veículos pertencentes a frota oficial da Contratante.

5.1.3. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º da Portaria nº 273, de 19 de agosto de 2021, da Reitoria da UNILAB;

5.1.3.1. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.4. Por ocasião de eventual encerramento ou rescisão do ajuste, não será necessária a realização de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5.1.5. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, identificar o disposto na tabela a seguir:

Sol nº	Descrição
1	Contratação de oficina para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, guinchos etc.
2	Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema informatizado para cadastro de oficinas visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, guinchos e etc.
3	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes.

5.1.6. A solução escolhida foi a de nº 03, pois acredita-se que a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva é a mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista que proporcionará:

5.1.6.1. Acesso da UNILAB a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com expertise técnica para execução dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva;

5.1.6.2. Acesso e utilização de sistema informatizado de gerenciamento, já implantado e mantido pela empresa contratada.

5.1.7. No âmbito da solução de nº 01, ao contrário da solução de nº 03, a contratação não seria eficiente, pois demandaria outras contratações em diferentes localidades, considerando que os veículos poderiam apresentar problemas em qualquer lugar do Brasil;

5.1.8. A solução de nº 02 foi considerada a menos indicada, pois demandaria a criação de um sistema integrado entre o órgão e as oficinas, algo que não está na esfera de governabilidade da Universidade. Além disso, credenciar oficinas em diversos pontos do País e fiscalizá-las seria uma tarefa hercúlea, para um órgão com número reduzido de servidores

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do Contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade a serem adotados pela Contratada e estabelecimentos credenciados na prestação do serviços, observando, no que for cabível, a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, são os dispostos abaixo:

6.1.1. Utilizar, quando cabível, no todo ou em parte, material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

6.1.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III,

da Lei nº 12.305, de 2010, art. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

6.1.5. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

6.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 08 de outubro 2003;

6.1.7. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

6.1.8. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

6.1.9. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

6.1.10. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

6.1.11. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver;

6.1.12. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no vareio, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

6.1.13. Não utilizar, na execução dos serviços, qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

6.1.14. Utilizar recursos materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

6.1.14.1. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato deverão ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, mediante senha fornecida pela mesma;

8.1.2. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.1.2.1. Realização de cotações via Internet;

8.1.2.2. Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;

8.1.2.3. Referências de valores de peças e mão de obra;

8.1.2.4. Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;

8.1.2.5. Configuração de alertas de vencimentos de CNH, extintores, óleo, seguros etc.

8.1.2.6. Alerta de troca óleos, filtros e demais serviços preventivos

8.1.2.7. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;

8.1.2.8. Disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de serviços e materiais adquiridos.

8.1.3. A Contratada deverá disponibilizar, à Contratante, pelo menos, 03 (três) acessos ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos constantes da tabela do item 10.1.3 deste Termo de Referência, incluindo todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos. A ferramenta deverá possibilitar que a Contratante efetue consultas quanto à:

8.1.3.1. Compatibilidade dos orçamentos apresentados com os preços constantes das tabelas dos fabricantes de peças

8.1.3.2. Tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência;

I - A ferramenta de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Software de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares;

b) Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores;

c) Possibilidade de inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra);

d) Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos (marca, modelo, ano e motorização).

8.1.4. Entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato, tabela temporária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela não constem nos sistemas ofertados;

- 8.1.5. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, para prévia ciência da Contratante. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica da Contratante, através do sistema supracitado;
- 8.1.5.1. A Contratada deverá disponibilizar a possibilidade de a Contratante realizar cotação via sistema. Em casos em que haja a necessidade de deslocamento do veículo à oficina para um melhor levantamento da manutenção, a Contratante deverá ser comunicada;
- 8.1.5.2. Deverão ser disponibilizados, para cada serviço demandado, pelo menos, 03 (três) cotações, via sistema da Contratada;
- 8.1.5.3. Os orçamentos, para cada serviço demandado pela Contratante, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis;
- a) Mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente aceita pela Contratante, o prazo acima disposto poderá ser dilatado por igual período.
- 8.1.5.4. A seleção do orçamento mais vantajoso para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço por Item, Serviço e/ou Material, comparando-se à Pesquisa de Mercado porventura realizada pela Administração;
- a) Na hipótese de ser apresentado orçamento de serviço com reposição de peças, em cotação única, o valor a ser considerado, para fins de definição da cotação mais vantajosa, será obtido pelo critério de menor preço global, ou seja, pelo somatório de valores de peças e serviços;
- b) A Contratante, sob supervisão do Fiscal do Técnico Contrato, verificará a compatibilidade dos preços dos orçamentos apresentados pela Contratada com os preços praticados no mercado, em conformidade com os termos do Parecer nº 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020.
- 8.1.5.5. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de outros fornecedores não permitam a obtenção de 03 (três) orçamentos, a execução do serviço poderá ser autorizada pela Contratante, mediante justificativa apresentada pela Contratada;
- 8.1.5.6. Os orçamentos deverão ser cadastrados no sistema da Contratada, identificando razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, telefone, cargo, e endereço eletrônico do responsável pela emissão da proposta;
- 8.1.6. No orçamento deverão constar:
- 8.1.6.1. No caso de aquisições de peças, acessórios, componentes e demais materiais:
- a) Discriminação de marca/modelo/tipo;
- b) Quantidade;
- c) Valor Unitário;
- d) Valor Global;
- e) Prazo de garantia;
- f) Validade do orçamento, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.1.6.2. No caso de prestação de serviços:
- a) Especificação detalhada dos serviços a serem executados;
- b) Prazo máximo de conclusão;
- c) Valor por item;
- d) Valor Global
- e) Prazo de garantia;
- f) Validade do orçamento, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.6.3. Os serviços somente poderão ser executados e as peças e componentes somente poderão ser fornecidos após aprovação do orçamento pela Contratante, no Sistema da Contratada;

- a) Os prazos máximos para execução dos serviços serão os constantes do orçamento aprovado pela Contratante;
- b) Serão considerados, para fins de início da contagem do prazo de execução dos serviços, o horário e a data de chegada do veículo ao estabelecimento credenciado;
- c) Mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente aceita pela Contratante, o prazo estipulado no orçamento aprovado poderá ser dilatado por igual período.

8.1.6.4. Em sendo o(s) orçamento(s) rejeitado(s), caberá à Contratante realizar contato com a Contratada e/ou com a conveniada, com vistas a adequação de valores, de forma a, se for o caso torna-los, mais vantajosos, economicamente, à Administração.

8.1.7. A Contratada deverá, ainda:

8.1.7.1. Informar, à Contratante, quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da economicidade e conveniência da execução do serviço;

8.1.7.2. Disponibilizar relatórios gerenciais pela internet, que indiquem as despesas realizadas por cada veículo;

8.1.7.3. Permitir consulta de extrato individual, devendo constar todos os dados relativos à manutenção do veículo, tais como placa, peças, motoristas, valor da despesa, data de entrada e saída etc;

8.1.7.4. Emitir relatório discriminando serviços e materiais utilizados, por veículo e por período, com os respectivos valores, servindo tal documento de base para conferência das Faturas/Notas Fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;

a) Os estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços e/ou revenda de peças deverão emitir as respectivas notas fiscais, estando a UNILAB como destinatário do material ou tomador dos serviços, conforme o caso;

b) No ato do pagamento, ocorrerá a dedução dos impostos envolvidos, conforme o enquadramento do estabelecimento junto à Receita Federal e o tipo de serviço/aquisição realizado.

8.1.7.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados durante o período de medição, conforme Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Contratante;

a) Deverá ser anexado, à Nota Fiscal/Fatura, o relatório a que se refere o item anterior;

b) Não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações de peças e acessórios e respectivos controles, sem a prévia aprovação, por escrito, da Contratante.

8.1.8. Deverá ser fornecida, inicialmente, a quantidade de cartões correspondentes ao número de veículos UNILAB, todos com validade mínima de acordo com a vigência do respectivo Contrato;

8.1.9. Havendo necessidade, a UNILAB poderá requerer novos cartões adicionais, mediante solicitação formal, sem custos adicionais à Contratante;

8.1.10. O prazo de entrega dos cartões não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato;

8.1.11. Caberá ao Gestor do Contrato, ou ao seu substituto, a competência exclusiva para solicitar emissão/cancelamento de cartões;

8.1.12. A entrega de cartões deverá ser feita somente ao Gestor do Contrato ou a pessoa por ele autorizada, por meio de documento que ateste a data e o responsável pelo recebimento;

8.1.13. Após eventual bloqueio realizado, qualquer despesa efetuada no cartão será de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.1.14. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente designados pela autoridade competente da UNILAB, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, são:

8.1.14.1. Gestor do Contrato; e

8.1.14.2. Fiscal Técnico do Contrato.

8.1.15. A comunicação com a Contratada deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

8.1.15.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar a equipe técnica executante dos serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do Contrato, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização; e

8.1.15.2. Reportar-se ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.1.16. A comunicação entre a UNILAB e a Contratada será realizada por meio de:

8.1.16.1. Ofício, quando se referir a solicitações relativas a alterações ou sanções contratuais;

8.1.16.2. E-mail, quando se referir a assuntos relacionados à execução do objeto.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

8.2.1. O acesso ao sistema da Contratada deverá estar disponível imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante;

8.2.2. O Modelo de Ordem de Serviço consta do **Anexo III** deste Termo de Referência;

8.2.3. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

8.2.3.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada esta última, devendo a Contratada refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o pactuado, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada e os estabelecimentos conveniados deverão disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, peças e componentes nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira tem sua sede na cidade de Redenção, no estado do Ceará. Contudo, atende a viagens intermunicipais e interestaduais, para conduzir estudantes, professores e servidores técnicos administrativos em atividades acadêmicas e administrativas;

10.1.2. Considerando a localização da sede da UNILAB, a Contratada deverá possuir estabelecimentos credenciados num raio de 80 (oitenta) quilômetros do município de Redenção/CE, afim de minimizar os custos de deslocamentos para realização das manutenções;

10.1.2.1. A Contratada deverá, ainda, possuir estabelecimentos credenciados nas principais cidades da Região Nordeste.

10.1.3. A relação de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante, no âmbito do estado do Ceará, é disposta na tabela abaixo, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do Contrato de execução dos serviços.

Item	Placa	Ano	Modelo	Marca	Motor	Tipo de Veículo	Combustível	Previsão de Distância a ser Percorrida (Km)
1	NQT-6753	2009	Ranger	Ford	3.0	Camionete	Diesel S10	5.204
2	NQZ-8134	2008	Sprinter	Mercedes-Benz	129CV/0CC	Ônibus	Diesel S10	3.249
3	NUX-7229	2010	CG 150 Fan	Honda	150	Motocicleta	Gasolina	165.152
4	OCI-0862	2011	Focus	Ford	2.0	Automóvel	Gasolina	5.591
5	OCI-1032	2011	Fiesta	Ford	1.6	Automóvel	Gasolina	5.591
6	OCL-2582	2011	Ranger	Ford	3.0	Camionete	Diesel Comum	9.318
7	OCN-8961	2011	Volare W8 On	Marcopolo	150CV/2EX	Ônibus	Diesel Comum	26.109
8	OCN-9031	2011	Volare W8 On	Marcopolo	150CV/2EX	Ônibus	Diesel Comum	34.026
9	OCQ-5301	2010	710	Mercedes-Benz	320CV/2EX	Caminhão	Diesel Comum	3.267
10	OCR-9417	2010	Mascarello Roma	Mercedes-Benz	115CV/2EX	Ônibus	Diesel Comum	3.363
11	OIC-3292	2011	Ranger	Ford	218CV/2EX	Camionete	Diesel Comum	5.204
12	OIC-3748	2011	L200	Mitsubishi	3.0	Camionete	Diesel S10	17.438
13	OIC-3768	2012	L200	Mitsubishi	3.2	Camionete	Diesel S10	6.014
14	OID-9932	2012	Ranger	Ford	3.2	Camionete	Diesel Comum	5.204
15	ORS-0910	2012	Amarok	Volkswagen	3.0	Camionete	Diesel S10	30.161
16	ORS-1930	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	28.908
17	ORS-2390	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	4.217
18	ORS-2700	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	22.284
19	ORS-2760	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	31.188
20	ORS-2940	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	653
21	ORS-3310	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	15.308
22	OSA-1808	2014	Transit 350L Bus	Ford	2.0	Ônibus	Diesel S10	16.691
23	OSF-9792	2013	Volare W9 On	Marcopolo	2.2	Ônibus	Diesel S10	3.363
24	OSG-5532	2013	Comil Campione	Mercedes-Benz	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	8.378
25	OSG-8209	2013	Sprinter	Mercedes-Benz	354CV/3EX	Ônibus	Diesel S10	13.725
26	OSK-2620	2013	Mascarello Gran Micro	Agrale	146CV/0CC	Ônibus	Diesel S10	41.382
27	OSK-	2014	Mascarello Gran	Agrale	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	9.662

	2820		Micro					
28	OSK-3180	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	3.920
29	OSK-3410	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	15.590
30	OSK-4210	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	15.590
31	OSP-4198	2014	Comil Campione	Scania	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	40.265
32	OSP-4458	2013	Amarok	Volkswagen	310CV/2EX	Camionete	Diesel S10	16.479
33	OSP-5868	2013	Comil Campione	Scania	2.0	Ônibus	Diesel S10	47.780
34	OSP-8758	2013	Volare WL On	Marcopolo	310CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	23.343
35	OSP-9358	2014	Volare WL On	Marcopolo	165CV/2EX	Ônibus	Diesel S10	27.789
36	OSR-0438	2014	Amarok	Volkswagen	165CV/2EX	Camionete	Diesel S10	11.559
37	OSR-3200	2013	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	11.525
38	OSR-7910	2014	Fluence	Renault	2.0	Automóvel	Gasolina	4.854
39	OSR-8050	2014	Fluence	Renault	2.0	Automóvel	Gasolina	14.321
40	PMA-9450	2013	Transit 350L Bus	Ford	2.2	Ônibus	Diesel S10	10.685
41	PMS-2777	2014	Volare V8L	Marcopolo	152CV/0CC	Ônibus	Diesel S10	11.925
Total Distância Estimada (Km)								776.264

10.1.4. As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da Contratante, não acarretarão por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pela Contratada um novo veículo não possa ser inserido no Contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença;

10.1.5. A Contratada deverá disponibilizar a relação das empresas que estejam cadastradas para prestar os serviços no sistema de Administração e Gerenciamento;

10.1.6. A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos e/ou com chip para cada um dos veículos da frota oficial da UNILAB, com objetivo de vincular suas despesas e gerenciar os gastos realizados e saldos disponíveis.

10.1.6.1. A UNILAB não será responsável pelo uso indevido do cartão em veículo não vinculado/autorizado. Nesse caso, a Contratada arcará com as despesas daí resultantes, podendo, ainda, ser penalizada, após apuração dos fatos.

10.1.7. No período em que veículo estiver em oficina da conveniada da Contratada, a mesma se responsabilizará por quaisquer danos ou mal uso do veículo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estuadl ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 12.8. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A Fiscalização Técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14. A Fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.14.1. A Fiscalização do Contrato, antes de cada pagamento, deverá atestar se realmente foram adotados os preços à vista registrados nas tabelas de referência e se foi aplicado o Percentual de Desconto que se sagrou vencedor da licitação;
- 15.14.2. A Fiscalização deve verificar e comparar o tempo gasto para a execução do serviço e o quantitativo de horas (mão de obra) estabelecido em tabela pela montadora (tabela de tempo padrão de reparos).
- 15.15. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo II**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- 16.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.1.2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 16.2.1. Os serviços serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas;
- 16.2.2. Somente poderão ser medidos os serviços efetivamente executados e concluídos em sua totalidade;
- 16.2.3. A verificação da conformidade do serviço executado será realizada com base nos parâmetros previstos neste Termo de Referência;
- 16.2.4. Para fins de definição dos valores a serem faturados/pagos pela execução do objeto contratual, será utilizada a seguinte fórmula:
- $$VF = (SNF) \times (1 - D) \times (1 + TX), \text{ sendo:}$$
- VF = Valor a ser faturado;
- SNF = Somatório dos valores das Notas Fiscais emitidas pelos estabelecimentos executores dos serviços no período correspondente ao faturamento;
- D = Percentual de Desconto ofertado pela licitante, em sua Proposta de Preços, incidente sobre os valores dos serviços de manutenção veicular executados;

TX = Percentual de Taxa de Administração ofertado pela licitante, em sua Proposta de Preços, incidente sobre os valores dos serviços de manutenção veicular executados, já previamente subtraídos do Percentual de Desconto (D).

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do Recebimento Definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.2.1. Deverão ser enviados os seguintes documentos:

17.2.1.1. Relatório comprobatório da execução dos serviços no período;

17.2.1.2. Medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.3. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de Recebimento Provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização o Fiscal Técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para Recebimento Definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O Recebimento Provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do Recebimento Definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

- 20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- 20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.12. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1. Falhar na execução do Contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do Contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. **Multa de:**
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **Tabelas 1 e 2**:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada.	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

- 22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente;
- 22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05, de 2017;
- 22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: **R\$ 504.111,72 (quinhentos e quatro mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos);**
- 22.4.2. Desconto Mínimo: **2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento);**
- 22.4.3. Taxa de Administração Máxima: **1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento).**
- 22.5. O Critério de Julgamento da proposta é o menor preço global, sendo que, para o item:
- 22.5.1. 01, referente à prestação dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, deverá ser ofertado Percentual de Desconto, o qual incidirá, quando da execução do Contrato, sobre o valor total das Notas Fiscais / Faturas a serem emitidas pelos estabelecimentos credenciados;
- 22.5.1.1. Os Valores Unitário e Total do item 01 deverão ser calculados utilizando-se a seguinte metodologia:
- $$V_{\text{unit}} (\text{item 01}) = V_{\text{unit}} (\text{ref. Item 01}) \times (1 - D);$$
- $$V_{\text{total}} (\text{item 01}) = 12 \times V_{\text{unit}} (\text{item 01}), \text{ sendo:}$$
- $$V_{\text{unit}} (\text{item 01}) = \text{Valor Unitário do Item 01}$$
- $$V_{\text{unit}} (\text{ref. Item 01}) = \text{Valor Unitário de Referência, estimado pela Administração}$$
- $$V_{\text{total}} (\text{item 01}) = \text{Valor Total do Item 01}$$
- D = Desconto ofertado pela licitante, em sua Proposta de Preços, incidente sobre os valores dos serviços de manutenção veicular executados.
- 22.5.2. 02, referente à prestação dos serviços de administração e gerenciamento, deverá ser ofertado Percentual de Taxa de Administração, a incidir sobre o valor do item 01, já calculado após prévia incidência do Percentual de Desconto (D) ofertado para este último.
- 22.5.2.1. Os Valores Unitário e Total do item 02 deverão ser calculados utilizando-se a seguinte metodologia:
- $$V_{\text{unit}} (\text{item 02}) = V_{\text{unit}} (\text{item 01}) \times (TX)$$
- $$V_{\text{total}} (\text{item 02}) = 12 \times V_{\text{unit}} (\text{item 02}), \text{ sendo:}$$
- $$V_{\text{unit}} (\text{item 02}) = \text{Valor Unitário do Item 02}$$
- $$V_{\text{total}} (\text{item 02}) = \text{Valor Total do Item 02}$$
- TX = Taxa de Administração ofertada pela licitante, em sua Proposta de Preços, incidente sobre os valores dos serviços de manutenção veicular executados, já previamente subtraídos do Percentual de Desconto (D).
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 504.111,72 (quinhentos e quatro mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos)**.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	158565
Programa de Trabalho (PTRES):	171301
Fonte de Recursos:	8100
Natureza de Despesa:	339039
PI:	V0000N01MVN

Anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº [0379757](#));
- b) Anexo II - Instrumentos de Medição de Resultado (SEI nº [0379758](#));
- c) Anexo III - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (SEI nº [0379759](#));
- d) Anexo IV - Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº [0379762](#)).

Responsável	
Nome	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	2151316



Documento assinado eletronicamente por **ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA, GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em 15/12/2021, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0381865** e o código CRC **EF4DE26E**.

Criado por [elanoarruda](#), versão 2 por [elanoarruda](#) em 15/12/2021 12:57:35.

Estudo Técnico Preliminar 8/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.004968/2021-24

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com *chip*, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, se justifica em razão dos seguintes fatores:

2.1.1. Os serviços de manutenção veicular são essenciais para a preservação da funcionalidade dos veículos oficiais da UNILAB, bem como contribuem para o bom funcionamento dos mesmos, aumentando sua vida útil e reduzindo os custos com eventuais reparos corretivos;

2.1.2. Busca-se, por meio da presente contratação, maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão, manutenção e reboque da frota de veículos oficiais da instituição, de forma a aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão, esperando-se alcançar os seguintes resultados:

2.1.2.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que confirmem veracidade às informações e permitam reduzir o tempo coleta, digitação compilação e análise de dados

2.1.2.2. Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;

2.1.2.3. Flexibilidade do sistema de manutenção e reboque de veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.1.2.4. Obtenção de informações sobre a manutenção e reboque dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

2.1.2.5. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;

2.1.2.6. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem por veículos, por meio de avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema.

2.1.3. O Contrato atual de prestação de serviços desta natureza tem vigência até o dia 23/05/2022;

2.1.3.1. O critério de julgamento/aceitabilidade utilizado à época de tal contratação parece ter levado em conta apenas a Taxa de Administração;

2.1.3.2. Entretanto, conforme disposto no Parecer nº 2/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, deverá haver competitividade não só em torno da Taxa de Administração cobrada pelo gerenciamento, mas também sobre os demais serviços serem prestados, de modo a se conseguir a proposta mais vantajosa em sua completude, em relação a todo o objeto contratual, o qual não se trata apenas do gerenciamento da frota;

2.1.3.3. Sendo assim, vislumbra-se a necessidade de estabelecimento de 02 (dois) critérios de aceitabilidade, um referente ao Percentual de Desconto a incidir sobre a prestação dos serviços de manutenção veicular, e outro referente à Taxa de Administração relativa aos serviços de Administração/Gerenciamento de Frota.

2.1.4. A ausência dos serviços de manutenção veicular comprometeria as atividades institucionais da UNILAB, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso de veículos oficiais com segurança e conforto;

2.1.5. Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Nesse ínterim, a UNILAB não dispõe de técnicos especializados no quadro de pessoal, nem de recursos materiais para serviços deste porte, o que ressalta a relevância de tal contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Rosalina Semedo de Andrade Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que a UNILAB possa ter as suas necessidades pelos serviços objeto deste estudo atendidas, a empresa contratada deverá:

4.1.1. Disponibilizar, através de suas redes e/ou oficinas conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços;

4.1.2. Disponibilizar ampla rede de atendimento, contando com, ao menos, 05 (cinco) oficinas multimarcas, lojas de serviços para troca de óleo, alinhamento/balanceamento, lojas para aquisição de peças e postos de lavagem de veículo à água e a seco;

4.1.2.1. A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para cadastrar novos estabelecimentos e adequar sua rede às necessidades estabelecidas.

4.1.3. Possuir credenciados, para execução dos serviços, estabelecimentos que possuam:

4.1.3.1. Mecânico de automóvel;

4.1.3.2. Eletricista de automóvel;

4.1.3.3. Pintor de automóvel;

4.1.3.4. Funileiro;

4.1.3.5. Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota da UNILAB;

4.1.3.6. Equipamento para regulagem eletrônica de motores;

4.1.3.7. Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);

4.1.3.8. Manômetros (medição de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

4.1.3.9. Analisador multigás para controle de emissões;

4.1.3.10. Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

4.1.3.11. Analisador multifunção de motores;

4.1.3.12. Regulador eletrônico de faróis;

- 4.1.3.13. Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado
- 4.1.3.14. Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador; lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e etc;
- 4.1.3.15. Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
- 4.1.3.16. Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
- 4.1.3.17. Equipamento Computadorizado para balanceamento de rodas
- 4.1.3.18. Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos do órgão;
- 4.1.3.19. Câmara apropriada para pintura de veículos, atendendo às seguintes exigências mínimas:
 - 4.1.3.19.1. Ter capacidade para pintura de todos veículos e utilitários;
 - 4.1.3.19.2. Atender normas básicas de segurança, qualidade e controle ambiental, sendo dotada de sistema de filtragem de particulados ("nuvem de tinta") provenientes da pintura;
- 4.1.3.20. No mínimo, 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive finais de semana, em todo o país;
- 4.1.3.21. Capacidade para realizar:
 - 4.1.3.21.1. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões da Administração Pública Federal;
 - 4.1.3.21.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
 - 4.1.3.21.3. Placas de identificação e tarjetas (confecção e instalação) para todas as marcas e modelos de veículos da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja;
 - 4.1.3.21.4. Colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores.
- 4.1.4. Informar, à Contratante, quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da economicidade e conveniência da execução do serviço;
- 4.1.5. Disponibilizar relatórios gerenciais pela internet, que indiquem as despesas realizadas por cada veículo;
- 4.1.6. Permitir consulta de extrato individual, devendo constar todos os dados relativos à manutenção do veículo, tais como placa, peças, motoristas, valor da despesa, data de entrada e saída etc;
- 4.1.7. Emitir relatório discriminando serviços e materiais utilizados, por veículo e por período, com respectivos valores, servindo tal documento de base para conferência das Faturas/Notas Fiscais emitidas em razão dos serviços prestados no mês;
 - 4.1.7.1. Os estabelecimentos responsáveis pela execução dos serviços e/ou revenda de peças deverão emitir as respectivas notas fiscais, estando a UNILAB como destinatário do material ou tomador dos serviços, conforme o caso;
 - 4.1.7.2. No ato do pagamento, ocorrerá a dedução dos impostos envolvidos, conforme o enquadramento do estabelecimento junto à Receita Federal e o tipo de serviço/aquisição realizado.
- 4.1.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor dos serviços e materiais utilizados até o último dia útil de cada mês. A Contratada anexará, à Nota Fiscal/Fatura, o relatório a que se refere o item anterior;

- 4.1.8.1. A Contratada não poderá promover nenhuma alteração dos serviços ou especificações de peças e acessórios e respectivos controles, sem a prévia aprovação, por escrito, da Contratante.
- 4.1.9. Disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 4.1.9.1. Realização de cotações via Internet;
 - 4.1.9.2. Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas;
 - 4.1.9.3. Referências de valores de peças e mão de obra;
 - 4.1.9.4. Ferramenta que permita a realização de consultas às tabelas de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente, assim como sistema que possibilite consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, tendo em vista que é necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.
 - 4.1.9.4.1. A ferramenta de consulta de valores de peças/materiais deverá ser composto por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para caminhões, automóveis e motocicletas e que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:
 - 4.1.9.4.1.1. Software de automação auto instalável, aplicação preferencialmente em desktops, mas podendo ser disponibilizado em versão para tablets, smartphones ou celulares;
 - 4.1.9.4.1.2. Possibilidade de emissão de orçamentos eletrônicos de veículos, contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, objetivando verificar a conformidade de preços. As atualizações de preço serão feitas por meio do Cilia, Audatex, Orion, ou similar. Caso a informação não seja localizada nos sistemas de consulta, serão consultados fornecedores;
 - 4.1.9.4.1.3. Possibilidade de inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra);
 - 4.1.9.4.1.4. Possibilidade de busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça dos(as) veículos (marca, modelo, ano e motorização).
 - 4.1.9.5. Controle de peças e serviços que ainda se encontram em garantia;
 - 4.1.9.6. Configuração de alertas de vencimentos de CNH, extintores, óleo, seguros etc.
 - 4.1.9.7. Alerta de troca óleos, filtros e demais serviços preventivos
 - 4.1.9.8. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos;
 - 4.1.9.9. Disponibilização de nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de serviços e materiais adquiridos;
 - 4.1.9.10. Manutenção leve:
 - 4.1.9.10.1. Reposição do nível da solução para esguicho do limpador de para-brisas;
 - 4.1.9.10.2. Reposição do nível de solução para sistema de arrefecimento
 - 4.1.9.10.3. Reposição do nível de óleo do motor;
 - 4.1.9.10.4. Serviço de conserto/troca de pneus e câmaras;
 - 4.1.9.10.5. Serviço de lavagem parcial e completo nos veículos da frota
 - 4.1.9.10.6. Serviços de troca de óleo de câmbio, diferencial e do motor;

4.1.9.10.7. Serviço de troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;

4.1.9.10.8. Adesivagem;

4.1.9.10.9. Fornecimento de confecção e instalação placa de identificação veicular;

4.1.9.10.10. Serviços de estofamento / capotaria;

4.1.9.10.11. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

4.1.9.11. Serviços de manutenção mecânica/elétrica:

4.1.9.11.1. Motor;

4.1.9.11.2. Sistema de freios;

4.1.9.11.3. Sistema de embreagem, inclusive a caixa de marcha;

4.1.9.11.4. Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

4.1.9.11.5. Sistema de alimentação e injeção a diesel;

4.1.9.11.6. Sistema de transmissão;

4.1.9.11.7. Sistema de direção;

4.1.9.11.8. Sistema de suspensão;

4.1.9.11.9. Sistema elétrico em geral;

4.1.9.11.10. Sistema de arrefecimento e ventilação.

4.1.9.12. Serviços de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

4.1.9.13. Serviços de retífica de motor e componente, discos e campanas de freios;

4.1.9.14. Serviços de alinhamento e balanceamento, incluindo troca de bicos, desempenho de rodas, cambagem, cárter e convergência e demais manutenções

4.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do cumprimento da missão institucional desta pasta, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 1º da Portaria nº 080, de 12 de março de 2021, da Reitoria da UNILAB.

4.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3.1. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato deverão ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, mediante senha fornecida pela mesma;

4.3.2. Os orçamentos das manutenções preventivas e corretivas deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da Contratada, para prévia ciência da Contratante. Os serviços de manutenção somente serão executados após autorização eletrônica da Contratante, através do sistema supracitado;

4.3.2.1. Para realização do orçamento, a Contratada deverá disponibilizar a possibilidade de a Contratante realizar cotação via sistema. Em casos em que haja a necessidade de deslocamento do veículo à oficina para um melhor levantamento da manutenção, a Contratante deverá ser comunicada;

4.3.2.2. A seleção do orçamento mais vantajoso para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço por Item, Serviço e/ou Material, comparando-se à Pesquisa de Mercado porventura realizada pela Administração;

4.3.2.2.1. Na hipótese de ser apresentado orçamento de serviço com reposição de peças, em cotação única, o valor a ser considerado para fins de definição da cotação mais vantajosa

será obtido pelo critério de menor preço global, ou seja, pelo somatório de valores de peças e serviços.

4.3.2.3. Caso a especificidade do serviço ou a inexistência de outros fornecedores não permitam a obtenção de 03 (três) orçamentos, a execução do serviço poderá ser autorizada pela Contratante, mediante justificativa da apresentada pela Contratada;

4.3.2.4. Os orçamentos deverão ser cadastrados no sistema da Contratada, identificando razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede da empresa, telefone, cargo, e endereço eletrônico do responsável pela emissão da proposta;

4.3.2.5. No orçamento deverá constar:

4.3.2.5.1. No caso das aquisições de peças, acessórios, componentes e demais materiais:

4.3.2.5.1.1. Discriminação de marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor global.

4.3.2.5.2. Contratações de Serviços:

4.3.2.5.2.1. Especificação detalhada dos serviços a serem executados, tempo estimado de conclusão, datas estimadas de início e término, valor por item, valor global e prazo de garantia dos serviços;

4.3.2.5.2.2. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3.2.6. Em sendo o(s) orçamento(s) rejeitado(s), caberá à Contratante realizar contato com a Contratada e/ou com a conveniada, com vistas a adequação de valores, de forma a, se for o caso torna-los, mais vantajosos, economicamente, à Administração.

4.4. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada (gerenciadora) e os estabelecimentos credenciados deverão adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

4.4.1. A Contratada e os estabelecimentos credenciados deverão:

4.4.1.1. Utilizar, quando cabível, no todo ou em parte, material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.4.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.1.3. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

4.4.1.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, art. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.4.1.5. Separar e acondicionar, em recipientes adequados para destinação específica, as baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.4.1.6. Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização, em conformidade com o Decreto nº 48.138, de 08 de outubro 2003;

4.4.1.7. Utilizar pilhas e baterias com composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.4.1.8. Racionalizar o consumo de energia elétrica, com utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.4.1.9. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

4.4.1.10. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.4.1.11. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver;

4.4.2. Os recursos materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.4.3. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade.

4.5. A prestação dos serviços deverá obedecer:

4.5.1. Às seguintes leis, decretos e portarias:

4.5.1.1. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5.1.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.5.1.3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

4.5.1.4. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

4.5.1.5. Decreto nº 9.046, de 5 de maio de 2017 que dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

4.5.1.6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.5.1.7. Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.5.1.8. Portaria Reitoria nº 080, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração na definição dos serviços considerados de natureza contínua no âmbito da UNILAB;

4.5.2. Às seguintes Instruções Normativas:

4.5.2.1. IN STLI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.5.2.2. IN SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratações de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.3. IN SEGES/MP nº 07, de 20 de setembro de 2018, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.4. IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.5.2.5. IN SEGES/ME nº 49, de 30 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.5.2.6. IN SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.3. Às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

4.5.3.1. ABNT NBR nº 15570 - Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros - Especificações técnicas;

4.5.3.2. ABNT NBR nº 7337 - Veículos rodoviários automotores - Cintos de segurança - Requisitos;

4.5.3.3. ABNT NBR nº 9079 - Veículo automotor - Determinação do ruído interno;

4.5.3.4. ABNT NBR nº 9491 - Vidros de segurança para veículos rodoviários - Especificação;

4.5.3.5. ABNT NBR nº 10966, Desempenho de sistemas de freio para veículos rodoviários;

4.5.3.6. ABNT NBR nº 14022 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;

4.5.3.7. ABNT NBR nº 15646 - Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros - Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção.

4.5.4. Às Normas Regulamentadoras - NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST, vigentes e atualizadas.

4.5.5. Em particular, no que couber:

4.5.5.1. Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;

4.5.5.2. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;

4.5.5.3. Às normas do INMETRO;

4.5.5.4. Às normas internas da UNILAB.

4.6. A garantia dos serviços executados e das peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido, será adotada esta última;

4.7. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante.

4.8. Não será necessária a realização de transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração deste estudo, utilizando parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, e visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

5.2. Relativamente às soluções de mercado, foi possível, a partir do levantamento feito em editais de contratações de serviços em outros órgãos públicos, identificar o disposto na tabela a seguir:

Sol nº	Descrição
1	Contratação de oficina para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, guinchos etc
2	Contratação de empresa para desenvolvimento de sistema informatizado para cadastro de oficinas visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, guinchos e etc.
3	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes.

5.2.1. A solução escolhida foi a de nº 03, pois acredita-se que a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva é a mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista que proporcionará:

5.2.1.1. Acesso da UNILAB a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, com expertise técnica para execução dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva;

5.2.1.2. Acesso e utilização de sistema informatizado de gerenciamento, já implantado e mantido pela empresa contratada.

5.2.2. No âmbito da solução de nº 01, ao contrário da solução de nº 03, a contratação não seria eficiente, pois demandaria outras contratações em diferentes localidades, considerando que os veículos poderiam apresentar problemas em qualquer lugar do Brasil;

5.2.3. A solução de nº 02 foi considerada a menos indicada, pois demandaria a criação de um sistema integrado entre o órgão e as oficinas, algo que não está na esfera de governabilidade da Universidade. Além disso, credenciar oficinais em diversos pontos do País e fiscalizá-las seria uma tarefa hercúlea, para um órgão com número reduzido de servidores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Entende-se como solução o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com *chip*, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.

6.2.1. Por se tratar de serviços continuados, o ajuste resultante desta contratação será executado pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

6.2.2. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que a contratação não se baseia no número de postos a serem alocados, mas sim na quantidade anual estimada de gastos com manutenção veicular, sendo as atividades executadas sob demanda;

6.2.3. O regime de execução dos serviços será a Empreitada por Preço Unitário;

6.2.3.1. Justifica-se a adoção de tal regime pelo fato de não se possuir precisão quanto aos quantitativos totais a serem efetivamente executados, sendo os serviços, portanto, contratados por preço certo de unidades determinadas;

6.2.3.1.1. A execução dos serviços se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições, a fim de quantificar o que foi efetivamente executado, bem como os correspondentes valores devidos;

6.2.3.1.2. A quantificação/medição será realizada com base nos valores das manutenções realizadas, devidamente atestados pela Fiscalização.

6.3. Considerando o disposto no Parecer nº 2/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, serão licitados 02 (dois) serviços:

6.3.1. Os serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, os quais serão licitados com base no maior Percentual de Desconto, a incidir sobre os valores das Notas Fiscais a serem emitidas pelas oficinas /empresas credenciadas; e

6.3.2. O Gerenciamento/Administração, o qual será licitado com base na menor Percentual de Taxa de Administração, a incidir sobre os valores dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, já previamente subtraídos do percentual de desconto a que se refere o item acima.

6.4. A tabela abaixo traz o resumo da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Mês	12
2	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Mês	12

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade demandada se fundamenta, basicamente, na estimativa de distâncias a serem percorridas por cada um dos veículos nos quais os serviços serão executados.

7.1.1. A partir do histórico de distâncias percorridas, bem como de gastos com os serviços no Contrato atualmente vigente, em um período de análise de 12 (doze) meses, foi possível estabelecer a estimativa do custo com manutenção veicular por km rodado;

7.1.2. Além disso, na estimativa dos quantitativos, levou-se em conta:

7.1.2.1. Envelhecimento da frota, o que tem implicado aumento de frequência nas manutenções preventivas e corretivas;

7.1.2.2. O substancial aumento dos custos de mão de obra e peças ocorridas nos últimos tempos, principalmente em virtude do período pandêmico;

7.1.2.3. O constante crescimento da instituição, principalmente no número de cursos e discentes

7.1.2.4. O tipo e a idade da frota, em consonância com o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e no Acórdão nº 1077/2019 - TCU Plenário);

7.1.2.5. Prazo de duração inicial do Contrato, de 12 (doze) meses.

7.2. Documentos que dão suporte à contratação:

7.2.1. Histórico de distâncias, em quilômetros (km), percorridas por cada um dos veículos nos quais serão executados os serviços de manutenção, em um período de 12 (doze) meses, compreendidos entre os dias 01/01/2019 e 31/12/2019, conforme disposto no **Anexo I** deste estudo;

7.2.1.1. Justifica-se a escolha do ano de 2019 pelo fato de que, a partir do mês de Março/2020, iniciou-se o período de pandemia, o que diminuiu drasticamente as demandas por serviços de transporte na instituição. Assim, considerar os últimos 02 (dois) anos, 2020 e 2021, não retrataria bem a real demanda da UNILAB.

7.2.2. Histórico de gastos com serviços de manutenção veicular ao longo do período compreendido entre os dias 01/01/2019 e 31/12/2019, obtido a partir de Relatório gerado no sistema da atual empresa contratada, conforme disposto no **Anexo II** deste estudo;

7.2.2.1. Justifica-se a escolha do ano de 2019 pelo mesmo motivo do disposto no item 7.2.1.1.

7.2.3. Normas Técnicas ABNT, notadamente as constantes do item 'Requisitos da Contratação' deste estudo, podendo ser consultadas a partir de compra/aquisição no sítio eletrônico da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.2.4. Editais de contratações similares em outros órgãos/entes públicos, os quais podem ser visualizados a partir de consulta no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal:

7.2.3.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021, do Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco (UASG: 257047), cujo objeto Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais do Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

7.2.4.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021, da Universidade Federal do Maranhão (UASG: 154041), cujo objeto foi a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilize sistema informatizado na administração e controle da frota de veículos oficiais, para abastecimento com combustíveis de veículos e de equipamentos tipo gerador de energia, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e lavagem de veículos oficiais de propriedade da Universidade Federal do Maranhão, de projetos e convênios, por meio de rede credenciada de empreendimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.2.4.3. Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2021, da Empresa Brasil de Comunicação (UASG: 115406), cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva automotiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais quando necessário, por meio de cartões microprocessadores, com chip, ou cartões magnéticos, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos de propriedade da EBC, em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ e outros que porventura forem adquiridos durante o período em que estiverem sendo prestados os serviços a EBC.

7.3. Abaixo, segue tabela com a lista de veículos nos quais os serviços serão realizados, com os respectivos dados relativos a Placa, Ano de Fabricação, Modelo, Tipo de Veículo, Fabricante, Especificação do Motor, Combustível Utilizado e Previsão de Distância a ser Percorrida.

7.3.1. No caso específico da estimativa de distâncias a serem percorridas, foi utilizado como parâmetro o histórico a que se refere o item 7.2.1;

7.3.2. Sobre tal histórico, estimou-se a incidência de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos quantitativos, tendo em vista o constante crescimento da instituição, principalmente no número de cursos e discentes;

7.3.3. Para alguns poucos veículos que não foram utilizados em viagens no ano de 2019, utilizou-se, como previsão, a distância percorrida por veículo de mesmo tipo e modelo/porte semelhante.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Placa	Ano	Modelo	Marca	Motor	Tipo de Veículo	Combustível	Previsão de Distância a ser Percorrida (Km)
1	NQT-6753	2009	Ranger	Ford	3.0	Camionete	Diesel S10	5.204
2	NQZ-8134	2008	Sprinter	Mercedes-Benz	129CV /0CC	Ônibus	Diesel S10	3.249
3	NUX-7229	2010	CG 150 Fan	Honda	150	Motocicleta	Gasolina	165.152
4	OCI-0862	2011	Focus	Ford	2.0	Automóvel	Gasolina	5.591
5	OCI-1032	2011	Fiesta	Ford	1.6	Automóvel	Gasolina	5.591
6	OCL-2582	2011	Ranger	Ford	3.0	Camionete	Diesel Comum	9.318
7	OCN-8961	2011	Volare W8 On	Marcopolo	150CV /2EX	Ônibus	Diesel Comum	26.109
8	OCN-9031	2011	Volare W8 On	Marcopolo	150CV /2EX	Ônibus	Diesel Comum	34.026
9	OCQ-5301	2010	710	Mercedes-Benz	320CV /2EX	Caminhão	Diesel Comum	3.267
10	OCR-9417	2010	Mascarello Roma	Mercedes-Benz	115CV /2EX	Ônibus	Diesel Comum	3.363
11	OIC-3292	2011	Ranger	Ford	218CV /2EX	Camionete	Diesel Comum	5.204
12	OIC-3748	2011	L200	Mitsubishi	3.0	Camionete	Diesel S10	17.438
13	OIC-3768	2012	L200	Mitsubishi	3.2	Camionete	Diesel S10	6.014
14	OID-9932	2012	Ranger	Ford	3.2	Camionete	Diesel Comum	5.204
15	ORS-0910	2012	Amarok	Volkswagen	3.0	Camionete	Diesel S10	30.161

16	ORS-1930	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	28.908
17	ORS-2390	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	4.217
18	ORS-2700	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	22.284
19	ORS-2760	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	31.188
20	ORS-2940	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	653
21	ORS-3310	2014	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	15.308
22	OSA-1808	2014	Transit 350L Bus	Ford	2.0	Ônibus	Diesel S10	16.691
23	OSF-9792	2013	Volare W9 On	Marcopolo	2.2	Ônibus	Diesel S10	3.363
24	OSG-5532	2013	Comil Campione	Mercedez-Benz	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	8.378
25	OSG-8209	2013	Sprinter	Mercedez-Benz	354CV /3EX	Ônibus	Diesel S10	13.725
26	OSK-2620	2013	Mascarello Gran Micro	Agrale	146CV /0CC	Ônibus	Diesel S10	41.382
27	OSK-2820	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	9.662
28	OSK-3180	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	3.920
29	OSK-3410	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	15.590
30	OSK-4210	2014	Mascarello Gran Micro	Agrale	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	15.590
31	OSP-4198	2014	Comil Campione	Scania	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	40.265

32	OSP-4458	2013	Amarok	Volkswagen	310CV /2EX	Camionete	Diesel S10	16.479
33	OSP-5868	2013	Comil Campione	Scania	2.0	Ônibus	Diesel S10	47.780
34	OSP-8758	2013	Volare WL On	Marcopolo	310CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	23.343
35	OSP-9358	2014	Volare WL On	Marcopolo	165CV /2EX	Ônibus	Diesel S10	27.789
36	OSR-0438	2014	Amarok	Volkswagen	165CV /2EX	Camionete	Diesel S10	11.559
37	OSR-3200	2013	Amarok	Volkswagen	2.0	Camionete	Diesel S10	11.525
38	OSR-7910	2014	Fluence	Renault	2.0	Automóvel	Gasolina	4.854
39	OSR-8050	2014	Fluence	Renault	2.0	Automóvel	Gasolina	14.321
40	PMA-9450	2013	Transit 350L Bus	Ford	2.2	Ônibus	Diesel S10	10.685
41	PMS-2777	2014	Volare V8L	Marcopolo	152CV /0CC	Ônibus	Diesel S10	11.925
Total Anual Distância Estimada (Km)								776.264
Total Mensal Distância Estimada (Km)								64.689

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme disposto no item 7.1.1, a partir do histórico de distâncias percorridas, bem como de gastos com os serviços no Contrato atualmente vigente, em um período de análise de 12 (doze) meses, foi possível estabelecer a estimativa do custo com manutenção veicular por km rodado. A tabela abaixo traz o Memorial de Cálculo da referida estimativa:

Valor Total Gasto - 2019 (R\$)	317.139,79
Total Rodado - 2019 (Km)	494.209
Valor Est. Gasto por Km (R\$/Km)	0,64

8.2. A partir da estimativa de distância a ser percorrida durante a vigência da contratação, estimou-se o valor mensal do item 01, referente à prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, conforme disposto abaixo:

$$\text{Valor Mensal Estimado (Item 01)} = 64.689 \times 0,64 = \text{R\$ } 41.400,72$$

8.2.1. Sendo assim, chegou-se ao valor mensal estimado, para o item 01 da contratação, referente aos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, de **R\$ 41.400,72 (quarenta e um mil, quatrocentos reais e setenta e dois centavos)**;

8.3. Para o item 02 da contratação, referente aos serviços de Administração/Gerenciamento, o valor foi estimado com base na incidência, sobre o valor dos serviços de manutenção, do Percentual de Taxa de Administração, obtido a partir de Pesquisa de Mercado, de **1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento)**, conforme disposto abaixo:

$$\text{Valor Mensal Estimado (Item 02)} = 41.400,72 \times 0,0147 = \text{R\$ } 608,59$$

8.3.1. Sendo assim, chegou-se ao valor mensal estimado, para o item 02 da contratação, referente aos serviços de Administração/Gerenciamento, de **R\$ 608,59 (seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

8.4. Memorial de Cálculo do Valor Estimado da Contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. Est.	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado(R\$)
1	1	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Mês	12	41.400,72	496.808,64
	2	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Mês	12	608,59	7.303,08
Valor Global Estimado (R\$)						504.111,72

8.5. Conforme disposto na tabela acima, o Valor Global Estimado da contratação é de **R\$ 504.111,72 (quinhentos e quatro mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos)**.

8.6. Foram estipulados, com base em Pesquisa de Mercado, conforme Memorial de Cálculo constante do **Anexo III** deste estudo, os seguintes critérios de aceitabilidade:

8.5.1. Percentual Mínimo de Desconto de **2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)**, o qual incidirá, quando da execução do Contrato, sobre o valor das Notas Fiscais a serem emitidas pela prestação dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva; e

8.5.2. Percentual Máximo de Taxa de Administração de **1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento)**, a incidir sobre os valores dos serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, já subtraídos do percentual de desconto a que se refere o item acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Administração optou por não parcelar a solução visando a aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

9.1.1. O objeto foi agrupado tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços a serem contratados, evitando frustração na prestação e necessidade de futura contratação por dispensa /inexigibilidade;

9.1.2. A opção por agrupar a contratação também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que o parcelamento implicaria, possivelmente, na celebração de vários contratos diferentes, visto que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias, aumento de custos e risco de interrupção da prestação;

9.1.3. O agrupamento é eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2021 foi autorizada pela Reitoria.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração, de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como e o caso dos serviços de manutenção veicular.

12.2. A contratação proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

12.2.1. O planejamento para esta contratação ora pretendida tem sido realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços terceirizados, contemplando, assim, a demanda por atividades essenciais e auxiliares da instituição;

12.2.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser fornecidos diretamente pelas oficinas prestadoras dos serviços, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos financeiros empregados;

12.2.3. A contratação não implicará em investimentos, tais como aquisições e guarda de materiais, contratação, treinamento e administração de mão de obra;

12.2.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;

12.2.5. Os parâmetros definidos para o objeto da contratação e para prestação dos serviços possibilitarão obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

12.2.6. A Lei nº 8.666/1993 e suas alterações contemplam esses serviços, que, por sua natureza, são necessários à instituição, sendo que a ausência dos mesmos pode ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não se comprometa a ordem e se cause prejuízos à Administração;

12.2.7. No que tange aos impactos ambientais da contratação, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da Contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a plenitude da solução a ser contratada, faz-se necessária a capacitação do(s) servidor(es) abaixo relacionados em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, com a finalidade de atualizar a capacitação/conhecimento dos mesmos nas atividades atinentes à fiscalização técnica e à gestão de serviços terceirizados, como é o caso do objeto da presente contratação.

Nome	Cargo/Função	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	Gerente da Divisão de Transportes	2151316
Dionir Viana Correia Lima	Assistente em Administração	2234405

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra impactos ambientais significativos resultantes desta contratação;

14.2. Não obstante o disposto no item acima, a empresa a ser contratada, bem como eventuais empresas credenciadas pela mesma, adotarão, obrigatoriamente, uma série de práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, de forma a diminuir, ainda mais, os riscos de possíveis impactos.

14.3. Ressalta-se que foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da Contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos materiais e equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

16. Responsáveis

ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA

Gerente da Divisão de Transportes

FRANCISCO IRISTÊNIO SOUZA CARDOSO

Assistente em Administração

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Histórico de Distâncias Percorridas (2019).pdf (69.8 KB)
- Anexo II - Relatório de Gastos Anuais (2019).pdf (17.96 KB)
- Anexo III - Memorial de Cálculo - Critérios de Aceitabilidade.pdf (83.54 KB)

**Anexo I - Histórico de Distâncias Percorridas (2019).
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Item	Placa	Km Inicial (2019)	Km Final (2019)	Total Km Rodado (2019)
1	NQT-6753	150.444	150.444	0
2	NQZ-8134	144.346	146.512	2.166
3	NUX-7229	262.335	372.436	110.101
4	OCI-0862	101.652	105.379	3.727
5	OCI-1032	135.119	135.119	0
6	OCL-2582	146.617	152.829	6.212
7	OCN-8961	116.078	133.484	17.406
8	OCN-9031	122.404	145.088	22.684
9	OCQ-5301	33.494	35.672	2.178
10	OCR-9417	185.908	188.150	2.242
11	OIC-3292	116.770	116.770	0
12	OIC-3748	199.503	211.128	11.625
13	OIC-3768	189.802	193.811	4.009
14	OID-9932	152.032	155.501	3.469
15	ORS-0910	106.174	126.281	20.107
16	ORS-1930	103.782	123.054	19.272
17	ORS-2390	104.589	107.400	2.811
18	ORS-2700	101.072	115.928	14.856
19	ORS-2760	89.949	110.741	20.792
20	ORS-2940	105.259	105.694	435
21	ORS-3310	100.913	111.118	10.205
22	OSA-1808	73.709	84.836	11.127
23	OSF-9792	57.896	57.896	0
24	OSG-5532	69.125	74.710	5.585
25	OSG-8209	116.610	125.760	9.150

26	OSK-2620	72.315	99.903	27.588
27	OSK-2820	88.554	94.995	6.441
28	OSK-3180	85.237	87.850	2.613
29	OSK-3410	107.050	107.050	0
30	OSK-4210	64.196	74.589	10.393
31	OSP-4198	59.130	85.973	26.843
32	OSP-4458	119.501	130.487	10.986
33	OSP-5868	72.024	103.877	31.853
34	OSP-8758	59.213	74.775	15.562
35	OSP-9358	103.512	122.038	18.526
36	OSR-0438	89.330	97.036	7.706
37	OSR-3200	120.475	128.158	7.683
38	OSR-7910	108.284	111.520	3.236
39	OSR-8050	87.293	96.840	9.547
40	PMA-9450	69.426	76.549	7.123
41	PMS-2777	29.756	37.706	7.950

Anexo II - Relatório de Gastos Anuais (2019).pdf

UNILAB REDENÇÃO

Data de Emissão: 10/12/2021 17:22:48

Ano: 2019

UNIDADE: UNIV INT INTERN DA LUSOFONIA AFRO - BRASILEIRA - SUBUNIDADE: SECAO DE TRANSPORTES - SETRANS

MÊS	Peças	Mão de Obra	Total
JUNHO	R\$ 0,00	R\$ 31.894,99	R\$ 31.894,99
JULHO	R\$ 16.107,00	R\$ 15.997,00	R\$ 32.104,00
AGOSTO	R\$ 11.664,00	R\$ 17.131,00	R\$ 28.795,00
SETEMBRO	R\$ 8.323,00	R\$ 40.225,00	R\$ 48.548,00
OUTUBRO	R\$ 14.047,20	R\$ 20.985,00	R\$ 35.032,20
NOVEMBRO	R\$ 24.500,00	R\$ 28.481,00	R\$ 52.981,00
DEZEMBRO	R\$ 42.471,50	R\$ 45.313,10	R\$ 87.784,60
	Total: R\$ 117.112,70	Total: R\$ 200.027,09	Total: R\$ 317.139,79

**Anexo III - Memorial de Cálculo - Critérios de
Aceitabilidade.pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: +55 (85) 3332-6242 - <http://www.unilab.edu.br/>

Item	Descrição	Comprasnet 01 (Pregão nº: 03/2021 / UASG nº: 158134 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe / Nome: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli / CNPJ nº: 28.008.410/0001-06 / Data de Homologação: 29/03/2021)	Comprasnet 02 (Pregão nº: 03/2021 / UASG nº: 200066 - Procuradoria da República do Estado de Goiás / Nome: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA / CNPJ nº: 05.340.639/0001-30 / Data de Homologação: 22/09/2021)	Comprasnet 03 (Pregão nº: 07/2021 / UASG nº: 389336 - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná / Nome: Carleto Gestão de Frotas LTDA / CNPJ nº: 08.469.404/0001- 30 / Data de Homologação: 08/11/2021)	Média
1	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	4,25%	2,42%	1,00%	2,56%

Item	Descrição	Comprasnet 01 (Pregão nº: 03/2021 / UASG nº: 240114 - Instituto Nacional do Semiárido-INSA / Nome: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli / CNPJ nº: 25.165.749/0001-10 / Data de Homologação: 26/10/2021)	Comprasnet 02 (Pregão nº: 07/2021 / UASG nº: 927977 - Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE / Nome: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA / CNPJ nº: 05.340.639/0001-30 / Data de Homologação: 22/06/2021)	Comprasnet 03 (Pregão nº: 08/2021 / UASG nº: 158129 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano / Nome: Trivale Administração LTDA / CNPJ nº: 00.604.122/0001-97 / Data de Homologação: 27/10/2021)	Média
2	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	1,20%	1,34%	1,86%	1,47%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 Campus da Liberdade, Av da Abolição, 3 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
 Telefone: (85) 3332-6241 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador nº 01 - Prazo de Atendimento às Solicitações de Orçamentos		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir atendimento célere na disponibilização de orçamentos para serviços demandados pela Contratante.	
Meta a Cumprir	100% dos orçamentos enviados no prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Instrumento de Medição	Sistema Informatizado da Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do tempo decorrido entre a solicitação dos orçamentos e a efetiva disponibilização dos mesmos no Sistema Informatizado da Contratada, comparando-o com o prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	$Y = (\text{Quantidade de Solicitações de Orçamento Atendidas Fora do Prazo, sem Apresentação de Justificativa, no Mês de Competência} / \text{Quantidade Total de Solicitações Orçamento, no Mês de Competência}) * 100\%$	
Início de Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	$20\% \leq Y \leq 30\%$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$30\% < Y \leq 40\%$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$40\% < Y \leq 50\%$	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$Y > 50\%$	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador nº 02 - Prazo de Conclusão de Serviços		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos máximos estipulados para conclusão dos serviços solicitados.	
Meta a Cumprir	100% dos serviços concluídos dentro do prazo máximo estipulado no Orçamento aprovado.	
Instrumento de Medição	Sistema Informatizado da Contratada.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do tempo decorrido entre o início e conclusão da execução dos serviços, comparando com o prazo máximo constante do Orçamento aprovado.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo	$Y = (\text{Quantidade de Serviços Concluídos Fora do Prazo, sem Apresentação de Justificativa, no Mês de Competência} / \text{Quantidade de Serviços/ com Previsão para Conclusão no Mês de Competência}) * 100\%$	
Início de Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	$20\% \leq Y \leq 30\%$	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	$30\% < Y \leq 40\%$	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao

		faturamento.
	40% < Y ≤ 50%	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	Y > 50%	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador nº 03 - Prazo de Respostas às Solicitações de Informações e Esclarecimentos		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação da Contratada em responder às solicitações de informações e esclarecimentos realizadas pela Contratante.	
Meta a Cumprir	100% das solicitações respondidas no prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Instrumento de Medição	Comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato, do tempo decorrido entre o envio da Solicitação e a resposta da Contratada, comparando com o prazo máximo constante do Termo de Referência.	
Periodicidade	Por Solicitação.	
Mecanismo de Cálculo	Y = Tempo de Atraso, em Horas Úteis, para Resposta da Contratada à Solicitação da Contratante.	
Início de Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	05 ≤ Y ≤ 08	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	08 ≤ Y ≤ 10	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	10 ≤ Y ≤ 15	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	Y > 15	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Indicador nº 04 - Qualidade dos Serviços Executados		
Item	Descrição	
Finalidade	Mensurar o atendimento à obrigação da Contratada em disponibilizar estabelecimentos credenciados que prestem serviços com boa qualidade, de forma a evitar eventuais retornos dos veículos aos estabelecimentos, durante o período de garantia dos serviços, para execução de arremates, retoques e revisões finais cuja necessidade tenha sido constatada pela Contratante.	
Meta a Cumprir	100% dos serviços realizados sem necessidade de retrabalho após sua conclusão.	
Instrumento de Medição	Verificações <i>in loco</i> , Sistema Informatizado da Contratada, Relatórios emitidos e comunicações enviadas/recebidas.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal Técnico do Contrato, da quantidade de ocorrências relacionadas à necessidade de retrabalho em serviços já concluídos.	
Periodicidade	Trimestral	
Mecanismo de Cálculo	Y = (Quantidade de Ocorrências Relacionadas à Necessidade de Retrabalho, no Trimestre de Apuração / Quantidade de Serviços em Período em Garantia, no Trimestre de Apuração) * 100%	
Início de Vigência	Emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.	
Faixa de Ajuste no Pagamento	Y	Desconto
	20% ≤ Y ≤ 30%	2,5% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento
	30% ≤ Y ≤ 40%	5,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	40% ≤ Y ≤ 50%	10,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
	Y > 50%	15,0% sobre o valor total dos serviços executados no período correspondente ao faturamento.
Sanções	Conforme disposto no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.	

Responsável	
Nome	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	2151316



Documento assinado eletronicamente por **ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA, GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em 13/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379758** e o código CRC **9024CE94**.

Criado por [lucasdaniel](#), versão 1 por [lucasdaniel](#) em 10/12/2021 16:19:01.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Campus da Liberdade, Av da Abolição, 3 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
Telefone: (85) 3332-6241 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A composição dos custos referentes aos serviços objeto desta licitação é a disposta na tabela abaixo.
- 1.1. Os valores dispostos na tabela abaixo incluem todos os custos necessários para execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, garantias, mão de obra, trabalhos eventuais em finais de semana, feriados e durante o período noturno e fornecimento/disponibilização de quaisquer materiais, peças, componentes, ferramentas, utensílios e equipamentos.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12	41.400,72	496.808,64
	2	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com <i>chip</i> , da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12	608,59	7.303,08
Total Global Estimado (R\$)						504.111,72

Responsável	
Nome	SIAPE nº
Elano Arruda de Oliveira	2151316



Documento assinado eletronicamente por **ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA, GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em 13/12/2021, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379759** e o código CRC **67FD63ED**.

Criado por [lucasdaniel](#), versão 2 por [elanoarruda](#) em 13/12/2021 08:54:18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 Campus da Liberdade, Av da Abolição, 3 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62.790-970
 Telefone: (85) 3332-6241 - <http://www.unilab.edu.br/>

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato Nº:	Processo Nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ Nº:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
1					
Total (R\$)					

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Item	Quant.	Endereço	Período de Execução
1			
2			
3			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
PI:	
PTRES:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recursos:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Responsável	Nome	SIAPE/CPF nº

Responsável	
Nome	SIAPE nº



Documento assinado eletronicamente por **ELANO ARRUDA DE OLIVEIRA, GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**, em 13/12/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379762** e o código CRC **BA535930**.

Criado por [lucasdaniel](#), versão 1 por [lucasdaniel](#) em 10/12/2021 16:20:54.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23282.004968/2021-24

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprodutivas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA E A EMPRESA
.....

A **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira - UNILAB**, com sede no(a) Av. da Abolição, n. 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção /Estado Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado(a) pelo Decreto de 05 de maio de 2021, publicada no *DOU* de 06 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº [23282.004968/2021-24](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n. 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, e de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, para a frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	CATSER	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Va
1	1	3565	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12		
	2	25518	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com <i>chip</i> , da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12		
Total Global Máximo (R\$)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início a partir da data da última assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.6. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.7. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/ 158565

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 171301

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000N01MVN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES MARIANA PEREIRA DE MENEZES, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 14/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0380913** e o código CRC **24FC1720**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Referente: Pregão Eletrônico nº 11/2021.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2021, nas seguintes condições:

Percentuais (Desconto / Taxa de Administração)	
Descrição	Percentual
Percentual de Desconto a Incidir sobre o Valor Unitário Máximo do Item 1 (R\$ 41.400,72)	
Percentual de Taxa de Administração sobre o Valor Unitário do Item 01 (Já Descontado)	

GRUPO 01						
ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	Valor Unitário	Valor Total
1	3565	Serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes, da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado	Unid.	12		

		do Ceará.				
2	2551 8	Administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com <i>chip</i> , da frota de veículos oficiais sob responsabilidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), no estado do Ceará.	Unid.	12		
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						

Valor Total do Grupo 1 (por extenso): _____

b) Prazo de **validade da proposta:** *"Inserir prazo de validade não inferior a 90 dias"*

c) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

Observação: O licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

Observação: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Município/UF, de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura (conforme identidade), RG, CPF)

Responsável pela empresa (assinatura (conforme identidade), RG, CPF)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

ANEXO IV A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que

.....
(Razão social - pessoa jurídica)

CNPJ n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei os itens com uso destinado a prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviços de administração e gerenciamento de manutenção veicular preventiva e corretiva, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip, incluindo serviços de reboque por guincho, limpeza, higienização e aquisição de peças genuínas e/ou originais, acessórios, componentes e outros materiais recomendados pelos fabricantes da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que

.....
(Razão social - pessoa jurídica)

CNPJ n.º....., para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Pregão, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)